demais programas de incentivo da SEC-MG e junto ao SIAF (Sistema Integrado de Administração Financeira).

9.1.5. Serão desclassificados os projetos cujos proponentes constem alguma irregularidade fiscal, a SEC verificará:
Certificado de Regularidade do Fundo de Garantia por Tempo de Serviço - FGTS, fornecido pela Caixa Econômica Federal;
Certidão Negativa de Débitos Relativos aos Tributos Federais e à Dívida Ativa da União, emitida pela Procuradoria Geral da Fazenda Nacional;

Certidão Negativa de Débitos Tributários para com a Fazenda Estadual

de Minas Gerais;
Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas, emitida pelo Tribunal Superior do Trabalho.

9.1.6. No caso de desclassificação ou não aprovação do projeto, as despesas de execução porventura já efetivadas pelo proponente serão de sua exclusiva responsabilidade.

Análise dos projetos

A análise dos projetos inscritos levará em conta os seguintes critérios e pontuações:

A análise dos projetos inscritos levará em conta os seguintes critérios e pontuações:
a) Conteúdo da ação: 30 (trinta) pontos.
Entende-se como conteúdo uma ação que seja coerente com a realidade do grupo, do segmento e da comunidade em que está inserido, por seu conceito e/ou por seu conjunto de atributos técnicos e artísticos.
b) Capacidade de execução: 30 (trinta) pontos.
Entende-se como capacidade de execução o potencial do proponente, da equipe e dos demais profissionais envolvidos de realizar com exito o projeto proposto. A comprovação será por intermédio de curriculos, documentos e materiais apresentados, pelo grau de consolidação de seu trabalho e suas perspectivas de continuidade no campo das artes cênicas.
c) Democratização de acesso e acessibilidade do projeto ao público: 40 (quarenta) pontos.

cenicas.

c) Democratização de acesso e acessibilidade do projeto ao público: 40 (quarenta) pontos.

Entende-se como democrático um projeto que contenha propostas concretas de formação de público e de facilitação do acesso aos bens culturais por ele gerados, incluindo estratégias para acessibilidade de portadores de necessidades especiais, quando for o caso.

d) Os projetos de circulação dentro do estado de Minas Gerais ganharão 5 (cinco) pontos a mais em relação aos projetos que propuserem circulação fora do estado, considerando os critérios de regionalização de descentralização da nova divisão territorial do Estado (Anexo VII), democratização do acesso à cultura e formação de público.

Caso seja constatado, pela Secretaria de Estado de Cultura de Minas Gerais, que um mesmo proponente ou núcleo de profissionais (integrantes de grupos, coletivos e companhias artisticas) inscreveu, por si ou por terceiros, mais de um projeto, será considerado apenas aquele inscrito primeiramente, observando-se a ordem de protocolo, sendo desclassificados, automaticamente, os demais.

Os projetos deverão obter a pontuação minima de 70 (setenta) pontos para se classificarem.

para se classificarem.
Os projetos serão selecionados de acordo com a ordem de pontuação obtida, observando as disposições contidas no subitem 9.2.1 deste obtida, observando as disposições comunicadores de desempate utilizados obedecerão à em caso de empate os critérios de desempate utilizados obedecerão à

Projeto pontuado na alínea "d" do subitem 9.2.1;

Projeto pontuado na alínea "d" do subitem 9.2.1;
Projeto cujo proponente ou núcleo artístico não tenha sido contemplado em edições do Prêmio Cena Minas.
Projeto que obtiver maior nota na alínea "c" do subitem 9.2.1;
Projeto que obtiver maior nota na linea "a" do subitem 9.2.1;
Projeto que obtiver maior nota na alínea "b" do subitem 9.2.1;
9.2.6 Dos projetos aprovados, pelo menos 65% (sessenta e cinco por cento) das propostas devem ser de proponentes estabelecidos em municípios do interior do estado, caso as inscrições advindas do interior atinjam esse quórum, em consonância com a política de descentralização da Secretaria de Estado de Cultura, e observados os critérios de pontuação estabeleçidos por este edital.

ação estabelecidos por este edital. DIVULGAÇÃO DO RESULTADO

DIVULGAÇÃO DO RESULIADO
A Secretaria de Estado de Cultura de Minas Gerais publicará no Diário
Oficial, bem como no endereço eletrônico www.cultura.mg.gov.br, o
resultado da fase de pré-análise, com a lista dos projetos habilitados e
inabilitados, no prazo de até 10 (dez) dias a uteis a contar do encerra-

resultado da fase de pré-análise, com a lista dos projetos habilitados e inabilitados, no prazo de até 10 (dez) dias a uteis a contar do encerramento do prazo de inscrição.

10.2. A Secretaria de Estado de Cultura de Minas Gerais fará publicar no Diário Oficial a relação dos projetos aprovados, dos projetos suplentes e dos projetos desclassificados com a explanação da não aprovação, no prazo de até 25 (vinte cinco) dias uteis do término das inscrições.

10.3. Será convocado o suplente caso haja a necessidade de substituição de algum dos aprovados. A convocação dos suplentes se dará por ordem de classificação.

cao de argunt dos paracterios de la serificação.

10.4. A convocação dos suplentes, caso necessário, será feita por me de publicação no Diário Oficial, divulgação no site da Secretaria Estado de Cultura de Minas Gerais e contato, quando for o caso, co

os proponentes s 11. Dos recursos

O proponente poderá interporrecurso, no prazo de 5 (cinco)dias úteis a contar da publicação da decisão, nos casos dehabilitação ou inabilitação; ou avaliação e julgamento das propostas.

Os recursos deverão ser protocolados na sede da Secretaria de Estado de Cultura - Superintendência de Interiorização e Ação Cultural, na Cidade Administrativa de Minas Gerais - Rodovia Prefeito Américo Gianetti, S/n, - Prédio Gerais - 5º Andar - Bairro Serra Verde - CEP: 31.630-901 - Belo Horizonte/MG, ou enviados por meio dos correios, mediante carta registrada e ou SEDEX encaminhados para o mesmo endereco.

mediante carta registrada e ou SEDEA encaminnados para o mesmo endereço.

O recurso formal deverá ser digitado, em via única e enviado em envelope lacrado, tamanho oficio, contendo na parte externa e frontal do envelope o nome completo do proponente, além do nome e o número do protocolo do projeto.

O recorrente deverá ser claro, consistente e objetivo na sua solicitação,

devendo apontar as razões de sua discordância e fundamentá-las, devendo apontar as razões de sua discordância e fundamentá-las, Recursos interpostos fora do respectivo prazo serão preliminarmente indeferidos, sendo considerada, para tanto, a data de protocolo ou a data da postagem.

data da postagem. 11.6. Recursos inconsistentes ou que descumpram qualquer das especi-ficações estabelecidas neste edital serão indeferidos.

Os recursos serão julgados por ordem de chegada e respondidos ao proponente por meio de oficio, via correio, não sendo aceitos pedidos de

revisão de recursos.

Após analisados os recursos, o resultado será publicado no Diário Oficial do Estado de Minas Gerais e no site www.cultura.mg.gov.br.

A homologação do resultado final se dará por ato do Secretário de Estado de Cultura.

O recurso apresentado por procurador apenas será aceito se estiver acompanhado do respectivo instrumento de mandato (procuração), devidamente autenticada em cartório, outorgando-lhe poderes para tanto, acompanhado dos documentos de identificação do procurador.

CONTRAPARTIDA

Cada proponente deverá apresentar uma proposta de contrapartida sociocultural, entendida como ação a ser desenvolvida como retorno ao apoio recebido, que será submetida à avaliação da Comissão de Avaliação e Seleção.

A proposta a ser realizada como contrapartida da ação cultural apoiada, deverá ser apresentada pelo proponente indicando:

a) Detalbamento da atividade cultural (o quê como e para quê):

A proposta a ser realizada como contraparina na açao cuma aç deverá ser apresentada pelo proponente indicando: a) Detalhamento da atividade cultural (o quê, como e para quê); b) O local e a data da realização da atividade cultural; c) De que modo comprovará a realização da ação cultural.

A contrapartida poderá ocorrer por meio de: oficina, workshops, palestra, seminário, apresentação artistica, curso, exceto conteúdos virtuais, como blogs e sites.

No caso da contrapartida prever atividade de formação como oficinas, debates, palestras, workshops, etc, deverá ser apresentada proposta pedagógica, conforme modelo no Anexo VI (disponível no site www.

peuagoga, contrama cultura mg.gov.br).

A atividade de contrapartida deverá estar relacionada às atividades culturais do candidato, conforme inscrição, e deverá ser realizada sem ônus para a SEC.

Todos os custos pertinentes para a realização da contrapartida devem proposta, tais como materiais, equipamentos e etc., sendo a aprovação de competência da Comissão de Avaliação e Seleção.

rouso so custos pertinentes para a realização da contrapartida deversos eser considerados quando da proposta, tais como materiais, equipamentos e etc., sendo a aprovação de competência da Comissão de Avaliação e Seleção.

As atividades propostas na contrapartida deverão ser oferecidas ao público em geral de forma inteiramente gratuita.

A proposta de contrapartida sociocultural deverá levar em consideração critérios de regionalização e descentralização cultural, democratização e acesso à cultura, formação de público e capacitação de pessoas.

No caso de aprovação do projeto, a SEC poderá convocar os contemplados para um alinhamento quanto à contrapartida a ser executada.

DIÁRIO DE

O contemplado deverá informar a SEC sobre a realização da ontrapartida com de pelo menos 5 (cinco) dias úteis de antecedência da realização do evento, por meio de correspondência eletrônica, enviada ao
e-mail dif.sac@cultura.mg.gov.br.

A atividade de contrapartida poderá ser fiscalizada/vistoriada "in loco"
por representante da Secretaria de Estado de Cultura.

PAGAMENTO

13.1. O recurso será repassado om a contrale de contrapartida de contrapartida de contrapartida de contrapartida de contrapartida poderá ser fiscalizada/vistoriada "in loco"
por representante da Secretaria de Estado de Cultura.

viecurso será repassado em parcela única para cada um dos pro emiados após assinatura do contrato ou instrumento equivalent jetos premiados apos assinatura do contrato ou instrumento equivalente entre o premiado e a Secretaria de Estado de Cultura, mediante assi-natura de recibo padrão a ser fornecido pela Secretaria de Estado de

Os prazos para pagamento poderão ser alterados a qualquer tempo, por decisão da SEC-MG, sendo os proponentes informados em caso

comprovação de Realização 14.1. O beneficiado á obrigada O beneficiado é obrigado a apresentar a comprovação o do projeto proposto e da contrapartida até a data 30 d

14.2. Documentos obrigatórios para comprovação de realização da

19.2. Documentos orrigatorios para comprovação de realização da contrapartida:

a) Relatório detalhado sobre a atividade de contrapartida realizada, assinado, conforme o caso, pelo beneficiado individual ou representante do grupo ou entidade, juntamente com documentação comprobatória (fotografias, cartazes, catálogos, CDs, DVDs, material de imprensa, lista de presença ou outros suportes), para possível divul-

imprensa, iista de presença ou outros suportes), para possivei divuiração pela SEC.

b) O proponente deverá comprovar a utilização do uso da marca da SEC, conforme manual de aplicação (será disponibilizado aos contemplados), em qualquer material produzido para as atividades propostas no projeto, bem como para contrapartida.

SANÇÕES E IMPEDIMENTOS

SANÇUES E IMPEDÍMENTOS

Fica vedada a inscrição de proponentes:
Pessoas físicas vinculadas por parentesco até terceiro grau com os membros da Comissão de Análise e com servidores e dirigentes da Secretaria de Estado de Cultura de Minas Gerais.
Pessoas jurídicas cujos representantes legais e integrantes dos grupos sejam vinculados por parentesco até terceiro grau com os membros da Comissão de Análise e com servidores e dirigentes da Secretaria de Estado de Cultura de Minas Gerais.
Pessoas físicas ou jurídicas que tenham sido contempladas na 6ª edição do Prêmio Cena Minas, na categoria de circulação de espetáculos.
Proponentes que se inscreveram em qualquer categoria do edital "Cena Minas - 7ª edição (2015)"

Caso seja constatado que o projeto que está sendo apresentado tenha sido contemplado na 6ª edição do Cena Minas na categoria de circulação de sepetáculos memos constatados de constatados de contemplados memos constatados de contemplados de sespetáculos de contemplados de sespetáculos memos constatados de contemplados de sespetáculos de contemplados de conte

Minias — 7º edição (2015).º Caso seja constatado que o projeto que está sendo apresentado tenha sido contemplado na 6º edição do Cena Minias na categoria de circulação de espetáculos, mesmo que com o proponente diferente, será desclassificado.

DISPOSIÇÕES FINAIS

DISPOSIÇÕES FINAIS

E vedada a utilização de recursos do Prêmio de Circulação de espetáculos cênicos para cobertura de despesas com coquetéis, captação, elaboração de projetos culturais e realização da contrapartida.

No caso de desclassificação ou não aprovação do projeto, as despesas de execução porventura já efetivadas pelo proponente serão de sua exclusiva responsabilidade.

Qualquer alteração no projeto, após sua aprovação, deverá ser solicitada à Secretaria de Estado de Cultura mediante a entrega do formulario de readequação (disponível no site www.cultura.mg.gov.br), em que serão apresentadas as mudanças pretendidas, a justificativa para cada alteração, sendo obrigatório preservar o caráter original da proposta premiada.

posta premiada.

O pedido de readequação não será necessário, única e exclusivamente, quando se tratar de alteração de cidades, prevista no projeto original, dentro do mesmo território de desenvolvimento, conforme relação de Territórios de Desenvolvimento – (Anexo VII - disponível no site www.cultura me ou bri).

Territórios de Desenvolvimento — (Anexo VII - disponível no site www. cultura mg gov.br);

Qualquer alteração no projeto, após sua aprovação, excluindo a prerrogativa do item 16.3.1, somente poderá será efetivada após a obtenção, pelo premiado, de documento formal que expresse a concordância da Comissão de análise.

O premiado estará sujeito às penalidades legais, pela inexecução total ou parcial do projeto, ou ainda, pela execução de seu projeto em desacordo com a descrição contida na proposta aprovada pela Comissão de Análise, obrigando-se a devolver o valor recebido, devidamente corrigido nos termos da lei.

No caso de não cumprimento das metas previstas no projeto aprovado.

Análise, obrigando-se a devolver o valor recebido, devidamente corrigido nos termos da lei.

No caso de não cumprimento das metas previstas no projeto aprovado, o premiado será incluído no cadastro de inadimplentes da Secretaria de Estado da Cultura e ficará impedido de se beneficiar em quaisquer outros instrumentos de incentivo do Governo do Estado de Minas Gerais, como a Lei Estadual de Incentivo a Cultura, o Fundo Estadual de Cultura, o Programa Filme em Minas, dentre outros que porventura forem executados ou aprovados em editais promovidos pela SEC, bem como, mediante procedimento próprio, será bloqueado no SIAF.

Os projetos aprovados poderão ser vistoriados "in loco"ao longo de sua execução.

o. imento das atividades propostas resultará em suspensão de contrato ou instrumento equivalente e aplicação de punições previstas em lei, inclusive a devolução dos valores já concedidos como prêmio

corrigidos. É obrigatório constar de todo material de divulgação e promoção dos projetos premiados a inserção do nome oficial e das marcas do Governo

Eobrigatorio constar de todo material de divulgação e promoção dos projetos premiados a inserção do nome oficial e das marcas do Governo de Minas Gerais/Secretaria de Estado de Cultura, de acordo com o padrão definido pela Secretaria de Estado de Cultura, de acordo com o padrão definido pela Secretaria de Estado de Cultura de Minas Gerais e cartela com sugestão de aplicação das marcas.

Todo material de divulgação e promoção dos projetos premiados deve ser aprovado formalmente pela Secretaria de Estado de Cultura, com o intuito de verificar a aplicação das logomarcas do Governo de Minas/Secretaria de Estado de Cultura. Elas devem ser encaminhadas para o e-mail dif.sac@cultura.mg.gov.br. A Secretaria de Estado de Cultura de Minas Gerais tem até 10 (dez) dias úteis para análise da aplicação das logomarcas. O descumprimento desta clâusula resultará na inclusão do proponente na lista de inadimplentes da Secretaria de Estado de Cultura de Minas Gerais. proponente na lista de inadimpientes da secretaria de Estado de Cui de Minas Gerais. Todas as atividades culturais desenvolvidas com o recurso do Prê

rouas às attivitates chiffaires com antecedência de pelo menos 5 (cinco) dias úteis à Secretaria de Estado de Cultura de Minas Gerais, para serem incluídas nas agendas culturais da instituição. Para fins de cumprimento do item 12.11 e 16.6 deste edital. O cronograma de attividades deverá ser enviado para o endereço eletrônico: dif.sac@cultura.mg.gov.br. O não cumprimento desta cláusula implica no indeferimento da presta-

do item 12.11 e 16.6 deste edital. O cronograma de atividades devera ser enviado para o endereço eletrônico: dif.sac@cultura.mg.gov.br. O não cumprimento desta cláusula implica no indeferimento da prestação de contas.

As apresentações dos projetos aprovados neste edital poderão ter cobrança de ingresso, desde que a preço popular, de acordo com o porte do projeto a ser submetido à avaliação, e devidamente comprovado no relatório de atividades, através de borderôs ou peças gráficas. O preço sugerido para comercialização deverá ser informado no ato da inscrição. As atividades propostas como contrapartidas socioculturais, contudo, deverão ser exclusivamente gratuitas para o público. Caso o projeto apresente proposta de realização de espetáculos na Rede Pública Estadual de Ensino, a Secretaria de Estado de Cultura de Minas Gerais, em conjunto à Secretaria de Estado de Cultura de Minas Gerais, em conjunto à Secretaria de Estado de Educação, poderá oferecer uma carta chancela para o espetáculo, facilitando a negociação com a escola, caso esta seja solicitada pelo responsável pelo projeto. Isto, contudo, não será fator de pontuação extra em relação aos demais projetos durante o processo de análise.

Os toda inscrição implica a prévia e integral concordância com todas as condições estabelecidas neste Edital, sem nenhuma ressalva.

Os premiados deverão manter seu endereço permanentemente atualizado junto à Secretaria de Estado de Cultura de Minas Gerais. Essa atualização poderá ser feita por meio do endereço eletrônico: dif.sac@cultura.mg.gov.br.

Os casos omissos relativos a este Edital serão decididos pela Secretar de Estado de Cultura de desponso d

cultura.mg.gov.br.
Os casos omissos relativos a este Edital serão decididos pela Secreta-ria de Estado de Cultura, dentro dos ditames legais e das normas deste

edital.

Os projetos não aprovados poderão ser retirados pelo proponente ou por um representante, desde que esteja munido de procuração autenticada em cartório, outorgando-lhe poderes para tanto, no prazo de 45 (quarenta e cinco) dias depois da publicação do resultado. Decorrido este prazo, serão incineradas

Prazo de vigência do presente edital será de 12 meses a contar da data de publicação.

de publicação.

O presente edital bem como seus respectivos anexos ficará à disposição dos interessados no site da Secretaria de Estado de Cultura, no endereço eletrônico: www.cultura.mg.gov.br.
Integram este Edital os seguintes Anexos, disponíveis no endereço eletrônico www.cultura.mg.br:
Anexo I – Protocolo - 2015;
Anexo II – Formulário Padrão - 2015;
Anexo III – Currículo do proponente pessoa física ou jurídica - 2015;

Anexo IV – Curriculo dos principais profissionais envolviuos no projeto -2015;
Anexo V – Modelo de descrição de espetáculo com classificação indicativa, conforme Manual de Classificação Indicativa do Ministério da Justiça, que você encontra no link http://pfdc.pgr.mpf.gov.br/atuacao-e-conteudos-de-apoio/publicacoes/comunicacao/manual-da-nova-classificacao-indicativa e no site da SEC.

Anexo VI – Modelo de plano pedagógico, quando for o caso de Contracacida:

contrapartida; Anexo VII – Relação com a nova divisão territorial do Estado - Terri-

Afficxo vii - Renaga Cari.

tórios de desenvolvimento.

Belo Horizonte, 2 de outubro de 2015.

Ångelo Oswaldo de Aratijo Santos

Secretário de Estado de Cultura de Minas Gerais

02 750195 - 1 Cena Minas - Prêmio Estado de Minas Gerais de Artes Cênicas (7ª Edição)

PREÂMBIJI O

na) edição, o Cena Minas - Prêmio Estado de Minas Em sua 7ª (setima) edição, o Cena Milias – Ficilio Estado de Milias Gerais de Artes Cênicas se consolida como um instrumento de estímulo à produção cultural, voltado ao circo, à dança e ao teatro, com

objetivos de:
- Fortalecer o circo, a dança e o teatro em Minas Gerais;
- Contribuir para a melhoria das condições de trabalho dos artistas

- Contribuir para a melhoria das condições de trabalho dos artistas cênicos;
- Incentivar a pesquisa de linguagem e os processos de criação;
- Valorizar as manifestações tradicionais da cultura no estado;
- Favorecer a circulação de espetáculos;
- Contribuir para a formação de público;
- Facilitar o acesso a produções de qualidade.
Por meio deste Edital, o Estado de Minas Gerais, por intermédio da Secretaria de Estado de Cultura de Minas Gerais, por intermédio da Secretaria de Saneamento de Minas Gerais, em parceria com o Instituto Cultural Sérgio Magnani, concederá premiação no valor total deR\$
990.000.00 (novecentos e noventa mil reais), com base em cooperação formalizada em 19/12/2014, para realização do projeto "Cena Minas - Prêmio Estado de Minas Gerais de Artes Cênicas (7ª edição)", aprovado na Lei Federal de Incentivo à Cultura sob o PRONAC nº 13 10428.

1. DISPOSIÇÕES PRELIMINARES
1. Serão premiados projetos em duas categorias distintas, a saber:
1. Manutenção de espaços cênicos Incentivo à produção artistica cultural, fomentando o desenvolvimento artístico de grupos de circo, dança e teatro, o estímulo à pesquisa no

Incentivo à produção artistica cultural , fomentando o desenvolvimento artistico de grupos de circo, dança e teatro, o estímulo à pesquisa no ambito das artes cênicas e a criação/manutenção de polos de atividades artísticas e culturais em todo o estado.

Il - Aquisição de Equipamentos e materiais Incentivo à produção artistica cultural mediante a renovação e a manutenção de grupos cênicos - circo, dança e teatro- por meio da aquisição de equipamentos, lonas, figurinos, cenários e outros materiais essenciais para a revitalização e consolidação de grupos em Minas Gerais.

1.2. E facultado ao proponente, pessoa fisica ou pessoa jurídica inscrever somente 1 (um) projeto.

1.2.1. Caso o proponente apresente mais de um projeto, o segundo será desclassificado.

desclassificado.

1.2.2. Os núcleos, grupos e/ou coletivos compostos por pessoas fisicas ligadas entre si, por qualquer tipo de vínculo profissional, também ficarão sujeitos ao limite previsto no item.

1.2.3. É vedada a participação de proponentes que se inscreveram no edital "Prêmio de Circulação de Espetáculos Cênicos" promovido pela Secretaria de Estado de Cultura/2015.

edital "Prémio de Circulação de Espetáculos Cênicos" promovido pela Secretaria de Estado de Cultura/2015.

1.3. Poderão ser proponentes:

1.3. 1. Pessoas físicas, coletivos, grupos e companhias artísticas permanentes de circo, dança e teatro com, no mínimo, 1 (um) ano de efetiva atuação devidamente comprovada na área de artes cênicas.

1.3.2. Pessoas Isícas, coletivos, grupos e companhias artísticas permanentes de circo, dança e teatro com, no mínimo, 1 (um) ano de efetiva atuação devidamente comprovada na área de artes cênicas.

1.3.2. Pessoas Jurídicas de direito privado, de natureza prioritariamente artiatico-cultural, com ou sem fins lucrativos, juridicamente estabelecidos no Estado de Minas Gerais, com, no mínimo, 1 (um) ano de efetiva atuação devidamente comprovada na área de artes cênicas.

1.4. Não poderão ser proponentes:

1.4.1. Pessoas físicas vinculadas por parentesco até terceiro grau com os membros da Comissão de Análise, da Secretaria de Estado de Cultura de Minas Gerais e do Instituto Cultural Sérgio Magnani.

1.4.2. Pessoas jurídicas cujos representantes legais e integrantes dos grupos sejam vinculados por parentesco até terceiro grau com os membros da Comissão de Análise, da Secretaria de Estado de Cultura de Minas Gerais e do Instituto Cultural Sérgio Magnani.

1.4.3. Pessoas físicas ou jurídicas que tenham sido contempladas no último edital do Cena Minas – Prêmio de Artes Cênicas de Minas Gerais, na mesma categoria em que está se inscrevendo nesta edição.

1.4.4. Caso seja constatado que um projeto contemplado na edição anterior, está sendo apresentado nesta edição na mesma categoria, entretanto com o proponente diferente, será desclassificado.

1.4.5. E vedada a participação de proponentes que se inscreveram no edital "Prêmio de Circulação de Espetáculos Cênicos" promovido pela Secretaria de Estado de Cultura/2015.

2. DA PREMIAÇÃO

2.1. A verba total destinada ao Prêmio neste Edital é de R\$ 990.000,00 (novecentos e noventa mill reais), para premiação dos contemplados

2.1. A verba total destinada ao Prêmio neste Edital é de R\$ 990.000.00 (novecentos e noventa mil reais), para premiação dos contemplac distribuídos entre duas categorias, da seguinte forma: 2.1.1 CATEGORIA I - MANUTENÇÃO DE ESPAÇOS CÊNICOS a)Circo: Verba de R\$ 200.000,00 (duzentos mil reais) distribuída a

(cinco) espaços de dança. c)Teatro: Verba de R\$ 200.000,00 (duzentos mil reais) distribuída a 5 (cinco) espaços de dança. c)Teatro: Verba de R\$ 200.000,00 (duzentos mil reais) distribuída a 5

(cinco) espaços de teatro. d)O valor total da categoria 1, qual seja, R\$ 600.000,00 (seiscentos mil reais) divididos em 15 (quinze) prêmios de R\$ 40.000,00 (quarenta mil

CATEGORIA II – AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS E

MATERIAIS
a)Circo: Verba de R\$ 130.000,00 (Cento e trinta mil reais) destinada à aquisição de equipamentos e materiais a 5 (cinco) circos.
b) Dança: Verba de R\$ 130.000,00 (Cento e trinta mil reais) destinada à aquisição de equipamentos e materiais a 5 (cinco) de dança.
c) Teatro: Verba de R\$ 130.000,00 (Cento e trinta mil reais) destinada à aquisição de equipamentos e materiais a 5 (cinco) de teatro.
d) O valor total da categoria II, qual seja R\$ 390.000,00 (trezentos e noventa) divididos em 15 (quinze) prêmios de R\$ 26.000,00 (vinte e seis mil reais).

noventa) divididos em 12 (quante), primas seis mil rearis).

2.2 Do valor distribuído para os premiados pessoas fisicas será descontado o montante destinado ao pagamento dos tributos devidos, uma vez que os prémios previstos neste Edital estão sujeitos ao recolhimento de impostos na fonte, nos termos do art. 676 do Decreto nº 3.000, de 26 de março de 1999. Para os premiados pessoas jurídicas não haverá retentibutos.

que os prantes primes propose de la mesta de la composição na fonte, nos termos do art. 6/0 do Decicio il 323, março de 1999. Para os premiados pessoas jurídicas não haverá retenção na fonte de quaisquer tributos.

2.3 O valor repassado aos premiados pessoas jurídicas deverá ser contabilizado na escrituração da recebedora, de forma a compor a receita por ela auferida, devendo o Imposto de Renda ser recolhido com base no Lucro Real, Presumido, ou Simples Nacional, isso quando os recursos prácticos provistos no art. 14 da Lei - Composição de Composição de Composições de C não forem recebidos em razão dos concursos previstos no art. 14 da Le nº 4.506, de 1964, e nem em razão dos previstos no art. 10 do Decreto

nº 4.506, de 1964, e nem em razão dos previstos no art. 10 do DecretoLei 1.493, de 1976.

2.4 O recurso será repassado em parcela única para cada um dos projetos premiados após assinatura do contrato ou instrumento equivalente
entre o premiado e o Instituto Cultural Sérgio Magnani e a Secretaria de
Estado de Cultura, mediante assinatura de recibo padrão a ser fornecido
pelo Instituto Cultural Sérgio Magnani.

2.4.1. Os prazos para pagamento poderão ser alterados a qualquer
tempo, por decisão do ICSM ou da SEC-MG, sendo os proponentes
informados em caso de modificações.

2.5 O repasse dos recursos será feito mediante assinatura de contrato e
recibo padrão a ser fornecido pelo Instituto Cultural Sérgio Magnani e
pela Secretaria de Estado de Cultura.

3. DAS INSCRIÇÕES
Período de inscrição:

De 06 de outubro de 2015 a 19 de novembro de 2015

Horário:
De segunda a sexta-feira, entre 10h e 16h.
Local de inscrição:
Secretaria de Estado de Cultura de Minas Gerais (SEC/MG)
Superintendência de Interiorização e Ação Cultural
Prêmio Cena Minas – 7º edição
Cidade Administrativa – Rodovia Prefeito Américo Gianetti, s/nº
Prédio Gerais – 5º andar – Serra Verde
Belo Horizonte/MG
CEP. 31.630-901
Talefones: (31) 3015-2678

s: (31) 3915-2673 e (31) 3915-2678 e-mail cenaminas@cultura.mg.gov.br.
3.1. A inscrição de projetos será processada mediante preenchimento

do protocolo, do Formulário-Padrão (modelo fornecido pela Secretaria de Estado de Cultura/ Instituto Cultural Sérgio Magnani e disponível nos sites www.cultura.mg.gov.br e www.icsm.org.br) e apresentação da documentação e xigida neste edital.

3.2. Não será aceito, em nenhuma hipótese, projeto cujo Formulário Padrão ñão seja referente à 7º edição.

3.3. O Formulário-Padrão devidamente preenchido, datado e assinado deverá ser apresentado em 01 (uma) via, com todos os documentos textos e informes exigidos neste Edital, com todas as folhas rubricadas, numeradas seqüencialmente e encadernadas em espiral, de modo a impedir seu extravio.

3.4. Não será aceito, em nenhuma hipótese projeto e/ou protocolos

manuscritos e sem encadernação em espiral.

3.5. O projeto poderá ser enviado pelos Correios via sedex com AR (aviso de recebimento), até a data limite de inscrição, sendo conside-

3.5. O projeto poderá ser enviado petos Cutietos y la salaca con la (aviso de recebimento), até a data limite de inscrição, sendo considerada a data de postagem.
3.6. Somente serão aceitos projetos postados via Correios por sedex com AR (aviso de recebimento), e em território Nacional;
3.7. O projeto, em via única, deverá ser inserido em um envelope opaco e lacrado, de forma indevassável, contendo externamente o nome do projeto e da categoria, conforme a classificação constante no item 1.1.
3.8. O protocolo deverá ser apresentado em 2 (duas) vias, fora da encadernação, devidamente prerenchido datado e assinado.
3.9. Após a inscrição do projeto, até o encerramento de sua análise, não será permitido anexar novos documentos.
3.10. Não será permitida, em qualquer hipótese, a devolução, a reprodução ou a cópia de projeto aprovado, de seus anexos e de quaisquer outros materiais e/ou documentos protocolados, devendo, portanto, o proponente guardar consigo os originais e/ou cópia dos documentos, materiais enviados e do Formulário-Padrão preenchido.
3.11. O spojetos não aprovados poderão ser retirados pelo proponente, no prazo de até 30 (trinta) dias depois da publicação dos resultados. Decorrido esse período, serão incinerados.

Decorrido esse período, serão incinerados. 4. DOCUMENTAÇÃO OBRIGATÓRIA A SER APRESENTADA

Formulário-Padrão devidamente preencl Documentos relativos ao Proponente. Documentos relativos ao Projeto. 4.1. Documentos relativos ao Proponente:

- Documentos relativos ao Propeto.
4.1. Documentos relativos ao Proponente:
4.1.1. Pessoa física:
a) Currículo detalhado do proponente — Anexo III disponível no site www.cultura.mg.gov.br e www.icsm.org.br;
b) Cópia simples legivel, frente e verso, do documento de identidade com foto (RG, CNH com foto, carteira de órgão profissional);
c) Cópia simples legivel, frente e verso, do CPF;
d) Cópia simples de 2 (dois) comprovantes de domicilio no Estado de Minas Gerais, em nome do proponente, sendo um comprovante datado há mais de 1 (um) ano e outro com endereço e data atuais (no máximo 3 messe de antecedência);
e) Dossié de, no máximo, 10 (dez) páginas, em formato A4, que contenha clippings, reportagens, publicações e materiais impressos, com o nome do proponente ou do grupo, coletivo ou companhia ao qual esteja representando, devidamente assinalado com marcador de texto, para comprovação de sua atuação na área de artes cênicas. No caso exclusivo e excepcional de o proponente não ter como apresentar os materiais impressos, deverá ser apresentado relatório de suas atividades culturais e artisticas realizadas, acompanhado de registro fotográfico, fonográfico ou videográfico;

onográfico ou videográfico; 1.1.2. Pessoa Jurídica de Direito Privado de natureza prioritariamente

a) Currículo detalhado do proponente – Anexo III disponível no site www.cultura.mg.gov.br e www.icsm.org.br;

b) Cópia simples dos atos constitutivos da instituição e a última alteração (se for o caso);
 c) Cópia simples da ata de eleição e de posse da diretoria em exercício

d) Cópia simples do registro comercial, devidamente registrado, exclu-

sivamente no caso de empresas individuais; e) Cópia simples legível, frente e verso, do documento de identidade com foto (RG, CNH com foto, carteira de órgão profissional) do repre-

f) Cópia simples legivel, frente e verso, do CPF do representante da instituição;

instituição;
g) Cópia simples de 2 (dois) comprovantes de domicílio no Estado de Minas Gerais, em nome do proponente, sendo um comprovante datado há mais de 1 (um) ano e outro com endereço e data atuais (no máximo 3 messes de antecedência);
h) Cópia simples do Cartão de Inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPI);
i) Dossié de, no máximo, 10 (dez) páginas, em formato A4, que contenha clippings, reportagens, publicações e materiais impressos, com so nomes da pessoa jurídica e de seus principais sócios devidamente assinalados com marcador de texto, para comprovação de sua atuação na área de artes cénicas.

assinalados com marcador de texto, para comprovação de sua atuação na área de artes cênicas.

4.2. Documentos relativos ao Projeto:

4.2.1. Deverão ser apresentados currículos dos principais profissionais envolvidos no projeto, Anexo IV — disponível no site www.cultura. mg.gov.br e www.icsm.org.br do Formulário-Padrão do Cena Minas — Prêmio de Artes Cênicas de Minas Gerais (7ª Edição);

ng.gov.br e www.icsm.org, or o Formulario-Padrao do Cena Minas – Prêmio de Artes Cênicas de Minas Gerais (** Edigão);
4.2.2. No caso de o projeto implicar cessão de direitos autorais, deverá ser apresentada a respectiva declaração por parte do(s) autor(es) envolvido(s) ou de quem detenha tais direitos.
4.2.3. No caso de o projeto prever atividade de formação, bem como oficinas, debates, palestras, workshops, etc, deverá ser apresentada proposta pedagógica, conforme modelo no Anexo V (disponível no site www.cultura.mg.gov.br).
4.2.4. Categoria I (Manutenção de espaços cênicos):
Comprovante de funcionamento e regularidade do espaço cênico (alvarás, fotos, faturas em nome do espaço, etc.).
4.2.5. Categoria II (Aquisição de equipamentos e materiais) a) Relação dos bens a serem adquiridos – Anexo VI (disponível no site www.cultura.mg.gov.br e www.icsm.org.br;
b) Declaração de destinação dos bens a serem adquiridos – Anexo VII (disponível no site www.cultura.mg.gov.br e www.icsm.org.br)
5. DO JULGAMENTO
5. DO JULGAMENTO
5. DO JULGAMENTO
5. 1. Pré-analise

5.1.1. A Secretaria de Estado de Cultura de Minas Gerais procederá à

5.1.1. A Secretaria de Estado de Cultura de Minas Gerais procedera a pré-análise dos projetos, com o objetivo de verificar todos os requisitos básicos exigidos para o enquadramento das propostas.
5.1.2. Serão deselassificados os projetos insertios de forma inadequada, por falta de documentação e/ou quaisquer outras incorreções que não atendam às exigências deste Edital.
5.1.3. Serão deselassificados os projetos de proponentes que não comprovarem seu objetivo e atuação prioritariamente artístico-cultural, não se enquadrarem em uma das áreas previstas neste edital além de sua experiência na área de artes cênicas, de acordo com as exigências contidas no acultiran 1.3

idas no subitem 1.3.

tidas no subitem 1.3.
5.1.4. Serão automaticamente desclassificados os projetos postados pelos Correios ou entregues pessoalmente fora do prazo estabelecido como data limite de inscrição neste edital.
5.1.5. Serão automaticamente desclassificados projetos postados fora

5.1.5. Serão automaticamente descriassificados projetos productoritório Nacional; 5.1.6. Serão desclassificados os projetos cujos proponentes constem como inadimplentes na SEC-MG, por não terem regularizado, até a data de encerramento das inscrições, suas pendências com a Lei Estadual de Incentivo à Cultura, o Fundo Estadual de Cultura, e demais

duat de incentivo a Cuitada, o canada programas de incentivo da SEC-MG e junto ao SIAF (Sistema Integrado de Administração Financeira).

5.1.7. Serão desclassificados os projetos cujos proponentes constem alguma irregularidade fiscal, a SEC verificará:
a) Certificado de Regularidade do Fundo de Garantia por Tempo de Serviço - FGTS, fornecido pela Caixa Econômica Federal;
b) Certidão Negativa de Débitos Relativos aos Tributos Federais e à Dívida Ativa da União, emitida pela Procuradoria Geral da Fazenda Nacional;

Nacional; o) Certidão Negativa de Débitos Tributários para com a Fazenda Esta-dual de Minas Gerais;

collectidado Negativa de Debitos Trabalhistas, emitida pelo Tribunal Superior do Trabalho.

5.1.8. No caso de desclassificação ou não aprovação do projeto, as despesas de execução porventura já efetivadas pelo proponente serão de sua exclusiva responsabilidade.

5.1.9. A Secretaria de Estado de Cultura de Minas Gerais publicará no Diário Óficial, bem como no endereço eletrônico www.cultura.mg.gov. br o resultado da fase de pré-análise, com a lista dos projetos habilitados en ianbilitados no prazo de até 10 dias uteis a contar do encerramento do prazo de inscrição.

5.1.10. No caso dos projetos inabilitados, os proponentes terão o prazo de 5 (cinco) dias úteis, a contar da data de publicação, para entrar com pedido de recurso. Serão aceitos os recursos protocolados na sede da